**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO Nº 85/012.117/2024

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE**

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoiar a Realização do 4º FESTIVAL DO JAPÃO DE MATO GROSSO DO SUL

PERÍODO: 15 de novembro a 17 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE** na execução do 4º FESTIVAL DO JAPÃO DE MATO GROSSO DO SUL com finalidade de desenvolvimento da cultura tradicional japonesa no Estado do MS.

Considerando que o FESTIVAL DO JAPÃO DE MATO GROSSO DO SUL é uma iniciativa da Associação Nipo de Campo Grande que busca promover a integração e valorização da cultura japonesa na comunidade, especialmente no Mato Grosso do Sul, que abriga a terceira maior comunidade japonesa do país, fortalecendo assim a troca de conhecimento e experiências, além de fortalecer a cultura local e regional.

Considerando, conforme se depreende do plano de trabalho e do portfólio anexado aos autos do processo, ser a Associação supracitada uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza e por ser a Entidade proponente a realizadora do festival há 03 anos.

Por fim, e com vistas aos documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidência@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL